

- 1- [ATAS](#)
    - 1.1- [83ª Reunião Ordinária Deliberativa](#)
    - 1.2- [Reuniões de Comissões](#)
  - 2- [MATÉRIA VOTADA](#)
    - 2.1- Plenário
  - 3- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
  - 4- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
  - 5- [ERRATA](#)
- 
- 

-----  
**ATAS**  
-----

**ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 4 DE OUTUBRO DE 1995**

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús e  
Wanderley Ávila

**SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência:** Ofícios, telegramas e cartões - **Apresentação de Proposições:** Proposta de Emenda à Constituição nº 20/95 - Projetos de Lei nºs 514 a 516/95 - Requerimentos nºs 785 a 789/95 - Requerimentos dos Deputados João Batista de Oliveira e outros, Marcos Helênio e Gilmar Machado e da Comissão de Justiça - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados Luiz Antônio Zanto e Marco Régis e da Comissão de Educação - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Gilmar Machado e Aílton Vilela; questão de ordem; discursos dos Deputados Paulo Schettino e Durval Ângelo - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Designação de comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/95 - Leitura de comunicações apresentadas - Discussão e votação de pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 343/95; aprovação - Requerimentos: Requerimento do Deputado Marcos Helênio; inclusão do Projeto de Lei nº 43/95 em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno - Requerimento do Deputado Gilmar Machado; deferimento - Requerimento da Comissão de Justiça; deferimento - Requerimentos dos Deputados Wanderley Ávila, Maria Olívia e outros e João Batista de Oliveira e outros; deferimento - Requerimentos dos Deputados Marcos Helênio(3), Paulo Schettino(3), Gil Pereira e Durval Ângelo; aprovação - **2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 112/95; Requerimento do Deputado José Bonifácio; deferimento - Questão de ordem - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

**ABERTURA**

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves -

Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

**O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### **1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)**

##### **Ata**

- **A Deputada Maria José Hauelsen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

##### **Correspondência**

- **O Deputado Rêmoló Aloise**, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

##### **OFÍCIOS**

Do Sr. Márcio Aristeu Monteiro de Barros, Presidente do Tribunal de Justiça, perguntando sobre o interesse da Casa em receber publicações antigas de jornais oficiais a serem descartadas pela biblioteca daquele órgão.

Do Sr. Paulo Ferolla da Silva, Prefeito Municipal de Uberlândia, agradecendo o convite para a etapa do Ciclo Nacional de Debates que abordou o tema cooperativismo.

Do Sr. Deodete Alexandre Salomão, Presidente da Câmara Municipal de Andradina, SP, solicitando o apoio da Casa a requerimento que propõe seja o Imposto Territorial Rural cobrado pelos municípios, e não pelo Governo Federal.

Do Sr. Eduardo Silveira de Noronha Filho, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, solicitando apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 383/95. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 383/95.)

Do Sr. Arlen de Paulo Santiago Filho, Presidente da Associação Mineira dos Municípios da Área Mineira da SUDENE - AMAMS -, solicitando apoio à implantação do Projeto Manejo de Sub-bacias Hidrográficas em Condições Semi-áridas no Norte de Minas. (- À Comissão de Política Energética.)

Da Sra. Celina D'Ávila Bitencourt, do Município de Silvianópolis, declarando sua indignação contra a realização de concursos públicos apenas em Belo Horizonte, dificultando a participação de pessoas residentes no interior.

##### **TELEGRAMAS**

Do Sr. José Maria Caldeira, Presidente do TRT - 3ª Região, agradecendo convite para a reunião comemorativa do cinquentenário do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais.

Do Sr. José Henrique Santos Portugal, Chefe de Gabinete do Governador do Estado, informando o encaminhamento à Secretaria da Fazenda de pleito do Deputado Dinis Pinheiro.

Dos Srs. Júlio Elias, Prefeito Municipal de Patrocínio, e João Pereira Brandão Neto, do Município de São Gonçalo do Abaeté, agradecendo convite para a etapa do Ciclo Nacional de Debates que abordou o tema cooperativismo.

##### **CARTÕES**

Dos Srs. Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Joel Leonel de Aviz, Prefeito Municipal de Vespasiano, Célio de Castro, Vice-Prefeito Municipal de Belo Horizonte, e Tarcísio Ferreira, Presidente da Belotur, agradecendo convite para o lançamento da coleção dos livros infantis "Cidadão Mirim", integrante do Projeto Educação para a Cidadania.

Dos Srs. Célio de Castro, Vice-Prefeito Municipal de Belo Horizonte, Ruy José Vianna Lage, Presidente da COPASA-MG, Sebastião Antônio dos Reis e Silva, Diretor Regional do SENAC, e Wilson Gonçalves Ribeiro Gomes, Coronel de Infantaria, Chefe do Estado Maior da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada, agradecendo convite para participar do Ciclo Nacional de Debates sobre o tema cooperativismo.

Dos Srs. Sebastião Antônio dos Reis e Silva, Diretor Regional do SENAC, Ronald Claver Camargo, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Francisco Américo Mattos de Paiva, Presidente da Associação Comercial de Minas, agradecendo convite para reunião especial em homenagem ao Minas Tênis Clube, pelo transcurso de seu 60º aniversário.

**O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila)** - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

##### **Apresentação de Proposições**

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

##### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20/95**

Dispõe sobre a convocação de autoridade estadual pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O "caput" do art. 54 da Constituição do Estado de Minas Gerais passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 - A Assembléia Legislativa ou qualquer de suas comissões poderão convocar Secretário de Estado, dirigente de entidade da administração indireta ou outra autoridade estadual para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, sob pena de responsabilidade, no caso de ausência injustificada."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 1995.

Gilmar Machado - Durval Ângelo - Romeu Queiroz - Maria José Haueisen - Marcos Helênio - Anivaldo Coelho - Álvaro Antônio - Sebastião Costa - Elbe Brandão - Bonifácio Mourão - Clêuber Carneiro - Simão Pedro Toledo - Kemil Kumaira - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Ibrahim Jacob - Dílzon Melo - Arnaldo Penna - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - João Leite - José Bonifácio - Hely Tarquínio - Olinto Godinho - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto.

Justificação: O art. 54, ora alterado, dispõe sobre a convocação de Secretário Estadual ou dirigente da administração indireta para, perante o Plenário ou as comissões, pessoalmente, informar sobre assunto previamente determinado.

O art. 60, IV, dispõe que cabe às comissões: "convocar, além das autoridades a que se refere o art. 54, outra autoridade estadual para prestar informação sobre assunto inerente às suas atribuições, constituindo infração administrativa a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias."

O inciso VI do citado artigo reza que as comissões poderão: "solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão".

Percebe-se, do cotejo entre os dispositivos mencionados, que a intenção manifesta do legislador constituinte foi a de assegurar, no texto constitucional, mecanismos que realizassem e preservassem o papel fiscalizador da Assembléia.

O controle externo exercido pela Assembléia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas, dá-se exatamente por meio da competência que a Assembléia detém de requerer informações, convocar autoridades, solicitar depoimentos, acompanhar implantação de programas e outras necessárias ao fiel desempenho da missão constitucional.

Entendemos que a redação do texto original, ao limitar a convocação ao Plenário apenas do Secretário de Estado e de dirigente da administração indireta, comete uma omissão que interfere na realização daquilo que a própria Constituição procura assegurar, por excluir outras autoridades de grau hierárquico semelhante.

Na essência, buscamos trazer, também para o Plenário, a discussão hoje permitida apenas no âmbito das comissões.

No interesse da publicidade dos atos e da divulgação das informações, confiamos no incondicional apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

#### **PROJETO DE LEI Nº 514/95**

Dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

##### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º - O Estado manterá política estadual de amparo ao idoso com o objetivo de assegurar seus direitos sociais e promover sua integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º - Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º - A participação de entidades beneficentes e de assistência social na execução de programas e projetos destinados ao idoso atenderá às normas estabelecidas nesta lei.

##### Capítulo II

##### Das Diretrizes

Art. 4º - A política estadual de amparo ao idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e seu direito à vida;

II - o idoso não deve sofrer discriminação de nenhuma natureza;

III - o idoso é o principal agente das transformações a serem efetivadas por meio da aplicação desta política.

§ 1º - Constituem diretrizes da política estadual de amparo ao idoso:

I - a viabilização de alternativas de participação, ocupação e convívio que proporcionem ao idoso sua integração às demais gerações;

II - participação do idoso, por meio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação da política, dos planos, dos programas e dos projetos a serem desenvolvidos;

III - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nos diversos cargos mantidos pelo Estado para a prestação de serviços;

IV - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da

política, dos serviços oferecidos, dos planos, dos programas e dos projetos em cada setor do Governo;

V - estabelecimento de mecanismos que forneçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VI - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

§ 2º - Para assegurar a integração do idoso na sociedade, serão criados, nas cidades-pólos, centros de amparo à velhice, para que o idoso possa ter as informações necessárias acerca de seus direitos, bem como o acesso a tratamentos especializados e ao lazer.

### Capítulo III

#### Das Ações Governamentais

Art. 5º - Competirá à Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social a responsabilidade pela coordenação geral da política estadual de amparo do idoso, com a participação do Conselho Estadual do Idoso (previsto no art. 226 da Constituição do Estado de Minas Gerais).

§ 1º - A competência de que trata este artigo refere-se à formulação, à coordenação, à supervisão e à avaliação da política estadual de amparo ao idoso no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

§ 2º - A Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social fica responsável pela assistência e pela promoção social e a ela compete:

I - coordenar as ações relativas à política estadual de amparo ao idoso, bem como formular, acompanhar e avaliar estas ações;

II - promover as articulações entre as demais secretarias e órgãos estaduais;

III - elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e da assistência social e submetê-la ao Conselho Estadual do Idoso.

Art. 6º - Na implementação da política estadual de amparo ao idoso, são competências do Estado:

I - na área de promoção e assistência social:

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convívio, centros de saúde especializados, atendimentos domiciliares e outros;

c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;

d) planejar, coordenar, supervisionar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

e) promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso.

II - na área da saúde:

a) garantir ao idoso assistência à saúde nos diversos setores de atendimento do SUS;

b) prevenir, promover e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;

c) elaborar normas de serviços geriátricos da rede hospitalar do Estado;

d) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde do Estado e as Secretarias de Saúde dos municípios para treinamento de equipes interprofissionais;

e) realizar estudos para detectar o perfil epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação; e

f) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

III - na área da educação:

a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;

b) inserir nos currículos dos diversos níveis de ensino formal conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) desenvolver programas educativos, veiculados especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

d) apoiar a criação de cursos, a serem instituídos na Universidade Estadual de Minas Gerais e na UNIMONTES, abertos para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

IV - na área do trabalho e dos recursos humanos:

a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público;

b) priorizar o atendimento ao idoso nos benefícios previdenciários;

c) criar programas de preparação para aposentadoria no setor público com antecedência mínima de 2 (dois) anos do afastamento e estimular sua manutenção;

V - na área da habitação e do urbanismo:

a) destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lares;

b) incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhorar as condições de

habitabilidade e de adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua capacidade de locomoção;

c) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;

d) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

VI - na área da justiça:

a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;

b) zelar pela aplicação das normas relativas ao idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

VII - na área da cultura, esporte e lazer:

a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, elaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito estadual;

c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

#### Capítulo IV

##### Das Disposições Gerais

Art. 7º - Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.

Art. 8º - Fica oficializado o dia 27 (vinte e sete) de setembro como o dia estadual do idoso.

Parágrafo único - Nesse dia, todos os órgãos públicos estaduais promoverão eventos, em obediência às determinações contidas nesta lei, com o objetivo de valorizar e ressaltar o trabalho e a importância do idoso para o Estado de Minas Gerais.

Art. 9º - Os recursos financeiros necessários à implantação das ações afetas às secretarias de Estado serão consignados em seus respectivos orçamentos.

Art. 10 - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 1995.

Carlos Pimenta

Justificação: Não é preciso ser país do primeiro mundo, nem dispor de condições ótimas de valorização, atendimento e serviços para o cidadão idoso, como lá se alcançou. Também no Brasil é possível, apesar de todas as nossas limitações, criar-se um conjunto de normas e prescrições que ajudem a sociedade e os governos a reconhecer a importância dos nossos idosos, atribuir-lhes serviços que eles já prestaram, antes de nós, dar-lhes o direito à vida que eles merecem, depois de sua valiosa participação na construção de riquezas e bens.

O projeto avança em relação ao que se legislou a respeito da chamada terceira idade. E esta é a intenção: um passo além do doutrinário; ação e prática além do discurso; definições, competências, órgãos, uma política estadual que assegure os direitos sociais, promova a integração e a reinserção do idoso na sociedade, devolvendo-o a uma participação efetiva no seu meio.

Estudos e levantamentos já permitem concluir que a rapidez com que se vem desenvolvendo o envelhecimento populacional no País e especialmente em Minas, que é alvo de nossa preocupação imediata, vai agravar os problemas dos idosos e dos jovens também. Em 2025, os idosos serão 34 milhões, população maior que a de todos os Estados da Federação atualmente.

Em 1970, as pessoas com 60 anos ou mais constituíam 4,8% do total da população; em 1991, 7,5% e no ano passado, 7,73%. Segundo se estima, no ano 2000 os idosos representarão 8,3% da população brasileira e, para 2025, a projeção é de 15,1% de cidadãos com 60 anos ou mais.

Prezados companheiros Deputados, contando com a experiência de todos e o interesse, estamos certos, de cada um em oferecer a Minas, mais uma vez, um documento que o coloque à frente dos Estados irmãos, o qual trata de valorizar o cidadão e a cidadania, solicitamos a contribuição de suas luzes e inteligências para aperfeiçoarmos este projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 515/95

Declara de utilidade pública a Comunidade Kolping São Sebastião da Fazenda Velha, com sede no Município de Formiga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Kolping São Sebastião da Fazenda Velha, com sede no Município de Formiga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 1995.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: A Comunidade Kolping São Sebastião da Fazenda Velha tem como finalidade primordial a assistência social para a promoção integral do ser humano, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, credo, convicção política, sexo, condição social ou qualquer outra, e é norteadada pelos princípios e pelas idéias de seu fundador, Padre Adolfo Kolping, os quais são seguidos pela Obra Kolping do Brasil.

Diante disso, entendemos que a entidade merece o título declaratório de sua utilidade pública no âmbito estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 516/95**

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Divinolândia de Minas o terreno que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo do Estado de Minas Gerais fica autorizado a fazer reverter ao Município de Divinolândia de Minas parte do imóvel urbano de sua propriedade, conforme os limites e as confrontações previstas nesta lei.

Art. 2º - O imóvel urbano a que se refere o artigo anterior corresponde a uma área de 8.035m<sup>2</sup> (oito mil e trinta e cinco metros quadrados), confrontando-se, pela frente, com a R. Argemiro C. Menezes numa extensão de 67m (sessenta e sete metros); pelo lado direito, com a Escola Estadual Professor Carvalhais, numa extensão de 116m (cento e dezesseis metros); pelo lado esquerdo, como terreno da própria Prefeitura, numa extensão de 130m (cento e trinta metros), e pelos fundos, com o Córrego do Divino, numa extensão de 66m (sessenta e seis metros).

Parágrafo único - A área referida neste artigo destina-se à construção de uma praça de esportes, para uso e lazer da comunidade divinolandense e, em especial, dos alunos das escolas estaduais do município.

Art. 3º - O imóvel a ser revertido à Prefeitura Municipal encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Virginópolis, nos livros 3-P de transcrições e das transmissões às fls. 78 - Registro nº 10.204, de 30/4/68, e 3-Q, fl. 60, Registro nº 10.912, de 17/3/71, áreas já unificadas conforme AV-2, lavrada em 17/3/72.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 1995.

Bonifácio Mourão

Justificação: A Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas doou ao Estado as áreas de 10.310,62m<sup>2</sup> e de 6.000,00m<sup>2</sup>, incluídas e unificadas, conforme AV-2, de 17/3/72, em um terreno maior, que compunha o imóvel denominado Ribeirão do Divino. Todas as áreas foram registradas no Registro de Imóveis do Cartório Virginópolis, localizado em Virginópolis, sede de comarca conforme cópia xerox autenticada, em anexo.

O Estado construiu em parte dessa área a Escola Estadual Professor Carvalhais, restando grande parte sem destinação, sem qualquer cerca ou melhoramento, razão pela qual o município requereu e conseguiu, junto à Secretaria de Administração a sua cessão, por meio de um contrato administrativo de autorização de uso especial de imóvel do Estado, por dois anos, a partir de dezembro de 1994, para nele construir uma praça de esportes e lazer a ser utilizada pelo povo de Divinolândia de Minas e pelos alunos das escolas estaduais.

A Prefeitura Municipal vem investindo bastante na execução da referida obra, construindo uma excelente quadra poliesportiva e um campo de futebol soçaite e pretende nela realizar diversos outros benefícios, visto que a população divinolandense não conta com outra área disponível para o seu lazer.

Assim, nada mais justo que o Estado fazer reverter ao município parte da área que lhe foi doada, já que, não lhe deu destinação desde 1972 (data da última averbação) até esta data, passados, pois, mais de 23 anos.

Devido ao alto alcance dessa iniciativa é que aguardo de meus nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **REQUERIMENTOS**

Nº 785/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica União e Fraternidade Palmense, localizada no Município de Palma, por seus 12 anos de existência.

Nº 786/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Estrela Conquistense, localizada no Município de Conquista, por seus 16 anos de existência.

Nº 787/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Fraternidade Brasileira, localizada no Município de Juiz de Fora, por seus 98 anos de existência.

Nº 788/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Trabalho e Fraternidade, localizada no Município de Jacuí, por seus oito anos de existência (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 789/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Diamantina pela passagem de seu 164º aniversário de emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Deputado João Batista de Oliveira e outros, solicitando seja realizada reunião especial em comemoração ao tricentenário de Zumbi dos Palmares e sejam convidadas a participar as pessoas que menciona.

Do Deputado Marcos Helênio, solicitando audiência da Comissão de Defesa do Consumidor para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 492/95.

Do Deputado Gilmar Machado, solicitando a anexação do Projeto de Lei Complementar nº 7/95 ao Projeto de Lei nº 447/95.

Da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando providências com vistas à reformulação do despacho de recebimento do Projeto de Lei nº 447/95, a fim de que este seja recebido como projeto de lei complementar.

#### COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Luiz Antônio Zanto e Marco Régis e da Comissão de Educação.

#### Oradores Inscritos

- O Deputado Gilmar Machado profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Irani Barbosa - Explicação pessoal, Sr. Presidente. Fui citado nominalmente, então gostaria de usar o tempo para uma explicação pessoal. Gostaria de dizer ao Deputado Gilmar Machado que, quando me referi aos sem-terra, me referi a um cidadão sem nenhuma condição de ter assentamento rural, e não posso admitir que um cidadão sem terra possua um trator que custe mais de US\$70.000,00 hoje. Um cidadão que tem US\$70.000,00 para comprar um trator, não tem terra e invade a terra dos outros é um sem-vergonha. Só gostaria de concluir, Sr. Presidente, pois fui citado nominalmente, e o Regimento Interno me concede esse tempo para explicação pessoal. Só para concluir, Sr. Presidente. Se o PT é tão preocupado com os sem-terra e com os sem-casa, porque não tira os sem-casa de debaixo de todos os viadutos espalhados por Belo Horizonte? Acho, Sr. Deputado, que o PT tem sido incoerente demais entre aquilo que prega e aquilo que faz. Falei e digo outra vez que um cidadão que tem um trator de US\$70.000,00 e invade terra dos outros é um sem-vergonha e não um sem-terra.

O Sr. Presidente - Esta Presidência informa aos ilustres Deputados Irani Barbosa e Gilmar Machado que o direito à palavra para explicação pessoal deve ser concedido após a ordem do dia e que, portanto, esse tempo está sendo descontado do prazo destinado ao Deputado Aílton Vilela. Peço a compreensão do ilustre Deputado Gilmar Machado. Com a palavra, o Deputado Aílton Vilela.

- Os Deputados Aílton Vilela, Paulo Schettino e Durval Ângelo proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

##### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião o requerimento da Comissão de Assuntos Municipais, contendo solicitação ao TRE-MG para a realização de consulta plebiscitária à população dos Distritos de Cordeiro de Minas e São Cândido, quanto a sua anexação ao Município de Ipatinga; o recurso nº 1/95 do Deputado Gilmar Machado, contra decisão da Presidência de não-recebimento de requerimento de sua autoria e o Projeto de Lei nº 337/95, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Saúde, em razão da apreciação dessas matérias na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

##### Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/95. Pelo PSDB: efetivos - Deputados João Leite, Miguel Martini, Simão Pedro Toledo e Hely Tarquínio; suplentes -

Deputados Elbe Brandão, Maria Olívia, Miguel Barbosa e Mauri Torres; pelo PMDB: efetivos - Deputados Antônio Andrade e Toninho Zeitune; suplentes - Deputados Geraldo Rezende e José Henrique; pelo PP: efetivos - Deputados Gil Pereira e Antônio Genaro; suplentes - Deputados Dimas Rodrigues e Alberto Pinto Coelho; pelo PFL: efetivos - Deputados Bilac Pinto e Sebastião Costa; suplentes - Deputados Jorge Hannas e Paulo Piau; pelo PT: efetivos - Deputados Marcos Helênio e Geraldo Nascimento; suplentes - Deputados Ivo José e Anivaldo Coelho; pelo PDT: efetivo - Deputado Alencar da Silveira Júnior; suplente - Deputado Álvaro Antônio; pelo PL: efetivo - Deputado Ronaldo Vasconcellos; suplente - Deputado Olinto Godinho; pelo PTB: efetivo - Deputado Paulo Schettino; suplente - Deputado Dílzon Melo. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

#### Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Agropecuária - aprovação, na 16ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 247/95, do Deputado Antônio Júlio, e do Requerimento nº 668/95, do Deputado Carlos Pimenta; pela Comissão de Meio Ambiente - aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 546/95, do Deputado Dimas Rodrigues; pela Comissão de Saúde e Ação Social - aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 195/95, do Deputado Francisco Ramalho; 281/95, do Deputado Paulo Schettino; 291/95, do Deputado Wanderley Ávila; e 308/95, do Deputado Miguel Martini; e do Requerimento nº 697/95, do Deputado Marco Régis; pela Comissão de Educação (2) - aprovação, na sua 6ª Reunião Extraordinária, dos Requerimentos nºs 708/95, do Deputado Bilac Pinto; 711/95, do Deputado João Batista de Oliveira; e 712 a 718, 722, 723, 726 e 732/95, do Deputado Wanderley Ávila, e, na sua 15ª reunião ordinária, dos Requerimentos nºs 747/95, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 742 a 744/95, do Deputado Sebastião Costa; e 735 a 740, 748 e 749/95, do Deputado Wanderley Ávila (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados José Braga - indicação do Deputado Ivair Nogueira para substituir o Deputado Marcelo Gonçalves na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa (Ciente. Cópia às Lideranças. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.); Wanderley Ávila - falecimento do Sr. José Pereira Duarte, em Várzea da Palma; Paulo Schettino - falecimento do Sr. Joaquim Miguel Tolentino, em Belo Horizonte (Ciente. Publique-se.); Alberto Pinto Coelho - que a concessionária de veículos Motorauto S.A. foi apontada como a melhor concessionária Chevrolet do Brasil (Ciente. Oficie-se.); Marco Régis - falecimento do Sr. Joaquim Paiva Machado, em Muzambinho; e Luiz Antônio Zanto - falecimento do Sr. Edson Ferreira Silva, em Frutal (Ciente. Oficie-se.).

#### Discussão e Votação de Pareceres

**O Sr. Presidente** - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 343/95, que institui regiões administrativas no Estado e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

#### Requerimentos

**O Sr. Presidente** - Requerimento do Deputado Marcos Helênio em que solicita, nos termos dos arts. 245, inciso IV, e 288 do Regimento Interno desta Casa, seja retirado da pauta o Projeto de Lei nº 43/95, de sua autoria, a fim de que possam proceder a novos estudos acerca de seu teor. Inclua-se o projeto em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Gilmar Machado, em que solicita a anexação do Projeto de Lei Complementar nº 7/95 ao Projeto de Lei nº 447/95, de sua autoria. A Presidência defere o requerimento nos termos do inciso XIII do art. 244 do Regimento Interno.

Requerimento da Comissão de Justiça, em que solicita sejam adotadas as providências cabíveis para a reformulação do despacho de recebimento do Projeto de Lei nº 447/95, para que este seja recebido como projeto de lei complementar, a fim de que seja atendido o requisito do art. 65, § 2º, III, da Constituição do Estado. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VII do art. 244 do Regimento Interno e determina que seja alterado o despacho do Projeto de Lei nº 447/95, do Deputado Gilmar Machado, publicado em 14/9/95, de forma que ele seja recebido como Projeto de Lei Complementar nº 10/95, prevalecendo os atos processuais anteriormente cometidos.

Requerimento do Deputado Wanderley Ávila em que solicita, nos termos regimentais, o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.499/93, de sua autoria. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso I do art. 185 do Regimento Interno.

Requerimento da Deputada Maria Olívia e outros, em que solicitam seja convocada reunião especial com a finalidade de se homenagear a criança, pelo seu dia, a ser comemorado em 12 do corrente. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XXI do art. 244 do Regimento Interno e oportunamente fixará a data.

Requerimento do Deputado João Batista de Oliveira e outros, em que solicitam seja realizada reunião especial no dia 10 de novembro, para celebrar o tricentenário de Zumbi dos Palmares. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XXI do art. 244 do Regimento Interno e oportunamente fixará a data.



- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, na forma regimental, requerimentos dos Deputados Marcos Helênio (3) - audiência da Comissão de Defesa do Consumidor para que se emita parecer sobre o Projeto de Lei n° 406/95, de autoria do Poder Executivo; audiência da Comissão de Defesa do Consumidor para que se emita parecer sobre o Projeto de Lei n° 486/95, de autoria do Deputado Gil Pereira; e audiência da Comissão de Defesa do Consumidor, para que se emita parecer sobre o Projeto de Lei n° 492/95 (Cumpra-se.); Paulo Schettino (3) - seja encaminhado ofício ao Presidente da TELEMIG solicitando-lhe instalação de telefones públicos na Rua Maria Regina, 70, no Bairro Dom Silvério; no Bar Toca do Zíngaro, em Bambuí; e na Rua Francisco Ângelo Remiggi, em Bambuí; Gil Pereira - seja enviado ofício ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, reivindicando a liberação de financiamentos, em caráter emergencial, para os produtores rurais do Norte do Estado de Minas Gerais, nas mesmas condições dos financiamentos liberados para os produtores de cacau da Região Sul do Estado da Bahia, conforme a Medida Provisória n° 1.078, assinada pelo Sr. Presidente da República; e Durval Ângelo - seja feita convocação ao Secretário de Planejamento, Walfrido dos Mares Guia, para comparecer a esta Casa, a fim de esclarecer a denúncia sobre remessa ilegal de dinheiro para o exterior, conforme inquérito policial instaurado pela Polícia Federal em Minas Gerais contra o Sr. Jayme Hofman (Oficie-se.).

## 2ª Fase

**O Sr. Presidente** - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª parte da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

### Discussão e Votação de Proposições

**O Sr. Presidente** - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 112/95, do Deputado José Bonifácio, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Piedade do Rio Grande. Incluído em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno. Encontra-se em poder da mesa requerimento do Deputado José Bonifácio, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 112/95. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 244 do Regimento Interno. Arquite-se.

### Questão de Ordem

**O Deputado Sebastião Navarro Vieira** - Sr. Presidente, diante da evidente falta de "quorum" para continuação dos trabalhos, solicito a V. Exa. o encerramento da presente reunião.

## ENCERRAMENTO

**O Sr. Presidente** - A Presidência, verificando, de plano, a inexistência de "quorum" para continuação dos trabalhos, encerra a reunião, convocando os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 5, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

---

## ATA DA 23ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia vinte e um de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na sala 2 do 12º andar do Edifício Tiradentes, os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Wanderley Ávila, Ermano Batista, Maria José Haueisen e Ibrahim Jacob, membros da Mesa da Assembléia; Miguel Martini, Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende e Marcos Helênio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, declara abertos os trabalhos, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. A seguir, informa que, nos termos do art. 3º, III, da Lei n° 11.815, de 24/1/95 e do § 4º do art. 2º da Resolução n° 5.143, de 22/6/94, a reunião tem por finalidade apreciar os processos de prestação de conta da aplicação dos recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra ao relator pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Deputado Clêuber Carneiro, que emite pareceres pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Associação Nossa Senhora do Belo Ramo, Associação Unida do Bairro Washington Pires, Obras Sociais São Jorge, Associação Dona Marilene Pinto de Mattos, União Social Espírita As Samaritanas, Caixa Escolar Geraldo Bittencourt, Associação Comunitária do Bairro Esperança, Obra Social do Educandário Senhora das Graças, Conselho Comunitário do Desenvolvimento Rural do Distrito de Simão Campos, Dispensário São Vicente de Paulo de Patos de Minas, Associação de Assistência Social Nossa Senhora Perpétuo Socorro, APAE de Patos de Minas, Dispensário São Vicente de Paulo, Prefeitura Municipal de Lamim, Prefeitura Municipal de Lamim, Prefeitura

Municipal de Jequeri, Associação Comunitária Santa Águda, Associação de Amparo à Criança e ao Idoso, Sociedade Unidos Lemepradense, Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Santa Rita, Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, Associação Comunitária Senhora do Porto, Associação Comunitária Senhora do Porto, Associação dos Amigos dos Bairros Bandeirantes, Margarete e Adjacências, Associação Comunitária Santo Elias, Sociedade Beneficente de Socorro aos Pobres, Sociedade Unidos Lemepradense, Caixa Escolar Sedes Sapientiae, Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Glória, Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente, Associação dos Moradores da Comunidade de Boqueirão Médio, Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, Associação Beneficente Evangélica de Lontra, Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, Centro de Estudos Ecológicos e Educação Ambiental, Asilo Padre Antônio Ribeiro Pinto, Associação de Amparo à Criança e ao Idoso, Prefeitura Municipal de Rio Vermelho. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Em seguida, esses processos são apreciados pela Mesa, sendo relatores da matéria os Deputados Wanderley Ávila, 1º Vice-Presidente, e Ermano Batista, 4º-Secretário, que emitem seus pareceres pela aprovação dos processos, os quais submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros das Comissões para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 28 de setembro de 1995.

Rêmolos Aloise, Presidente - Wanderley Ávila - Antônio Júlio - Ibrahim Jacob - Maria José Hauelsen - Miguel Martini - Cléuber Carneiro - Romeu Queiroz - Geraldo Rezende.

#### **ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO**

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e um de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dílzon Melo, José Maria Barros, Ivo José, Elmo Braz e Marcelo Gonçalves (substituindo este ao Deputado Ivair Nogueira, por indicação da Liderança do PDT), membros da Comissão supracitada, bem como o Deputado Alberto Pinto Coelho. Havendo número regimental e estando ausente o Deputado José Henrique, o Deputado Dílzon Melo assume a Presidência da reunião, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivo José que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Deputado Ivo José faz leitura de correspondência do Sr. Antônio Carlos Resende, Vice-Presidente da Comissão Emancipacionista do Distrito de São Joaquim de Bicas, encaminhando cópia do recurso dirigido ao Tribunal de Justiça, e solicita sua anexação ao processo de emancipação do Distrito de São Joaquim de Bicas. A seguir, o Presidente informa que a finalidade da reunião é discutir a matéria constante na pauta e passa à 1ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Marcelo Gonçalves solicita a palavra e apresenta requerimento solicitando seja feita vistoria nos 122 distritos em que foram marcados plebiscitos, para o dia 22/10/95. A Presidência deixa de se pronunciar sobre o assunto por se tratar de requerimento já apreciado anteriormente e, a seguir, registra a presença do Deputado José Henrique, a quem passa a direção dos trabalhos. O Presidente passa a palavra ao Deputado José Maria Barros para que possa emitir seu parecer sobre o requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves, no qual solicita o desarquivamento do processo de emancipação do Distrito de Vila Almeida, no Município de Jaboticatubas. O relator, por seu parecer, opina pela rejeição do requerimento. A seguir, o Deputado Alberto Pinto Coelho faz uso da palavra para encaminhar a votação. Dando prosseguimento, a Presidência coloca o requerimento em votação, o qual é rejeitado por três votos contrários, nenhum a favor e duas abstenções. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1995.

José Henrique, Presidente - José Maria Barros - Dílzon Melo - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira.

#### **ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Às dezessete horas do dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Antônio Genaro, Romeu Queiroz, Cléuber Carneiro, Elbe Brandão, José Bonifácio (substituindo este ao Deputado Arnaldo Penna, por indicação da Liderança do PSDB), e Gilmar Machado (substituindo o Deputado Anivaldo Coelho, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Romeu Queiroz que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Passa-se à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita a apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente coloca em discussão o parecer sobre o Recurso nº 1/95, adiada em reunião anterior, com base

no § 2º do art. 136 do Regimento Interno. Fazem uso da palavra, para discutir o parecer, os Deputados Gilmar Machado, autor do recurso, José Bonifácio, Clêuber Carneiro, Romeu Queiroz e Geraldo Santanna. Encerrada a discussão e anunciada a votação, o Deputado Gilmar Machado apresenta requerimento solicitando o adiamento da votação, o que é rejeitado pela Comissão. Após votação, é aprovado o parecer do Deputado Geraldo Santanna, que conclui pelo indeferimento do Recurso nº 1/95. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna - Anivaldo Coelho - Simão Pedro Toledo.

#### **ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER**

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Irani Barbosa, Anderson Aauto, João Leite e Gilmar Machado, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Irani Barbosa, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado João Leite que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. A Presidência informa que a Comissão recebeu as seguintes correspondências: ofício da CODEVASF, contendo cópia do termo aditivo firmado com a Escola Estadual Plínio Ribeiro, de 1º e 2º graus, para atendimento a estudantes dentro do que prevê o Programa de Apoio a Estudantes e Recém-formados da CODEVASF; Ofício nº 124/95, do Chefe de Gabinete do Governador do Estado, Dr. José Henrique Santos Portugal, em que solicita apoio da Comissão a que seja declarada de utilidade pública a Associação Pires e Santos Núcleo de Educação Especial - NUEESP -, com sede em Belo Horizonte; Ofício nº 11/95, do Ministério da Marinha, em que se solicita à Comissão apoio à proteção, à integridade física de banhistas, desportistas e assemelhados contra o tráfego de embarcações nas áreas adjacentes às praias, quer sejam marítimas, fluviais e lacustres; Ofício nº 748/95, da Superintendência de Administração de Pessoal da Secretaria da Educação, contendo resposta ao Ofício nº 1.553/95/SGM; e Circular nº 81/95, da Federação Mineira de Judô, em que se comunica a conquista do judô mineiro no VII Torneio Internacional de Miami. Logo após, o Presidente leva ao conhecimento dos Deputados o levantamento dos requerimentos aprovados na Comissão, solicitado pelo Deputado Anderson Aauto. Nesta oportunidade, este parlamentar solicita à assessoria da Comissão que sejam reiterados, aos órgãos estaduais, os requerimentos que não obtiveram resposta. O Presidente determina à assessoria que sejam tomadas as devidas providências. A Presidência procede à distribuição do Requerimento nº 708/95 ao Deputado João Leite. Passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Irani Barbosa, relator do Projeto de Lei nº 95/95, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 6, da Comissão de Constituição e Justiça, e 7 a 8, da Comissão de Educação. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Após, o Presidente passa à 3ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação das proposições sujeitas à deliberação conclusiva da Comissão. O Presidente submete a discussão e votação, cada uma por sua vez, as seguintes proposições das quais é relator o Deputado Gilmar Machado: no 1º turno, Projetos de Lei nºs 303, 373 e 398/95, com pareceres favoráveis; 374, com parecer pela aprovação com a Emenda nº 1. Após, submete a discussão e votação, matérias das quais é relator o Deputado João Leite: no 1º turno, Projetos de Lei nºs 387/95, com parecer pela aprovação com a Emenda nº 1; e 394/95, com parecer favorável. Todos os projetos são aprovados. Dando prosseguimento, a Presidência passa a palavra ao Deputado João Leite, que emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Requerimento nº 708/95. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Ato contínuo, o Presidente submete a votação, nos termos da Deliberação nº 487, da Mesa da Assembléia, os Requerimentos nºs 711 a 718, 722, 723, e 726 a 732/95, que são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1995.

Anderson Aauto, Presidente - Irani Barbosa - Gilmar Machado.

**MATÉRIA APROVADA NA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 5/10/95**

Em turno único: Projeto de Lei nº 427/95, do Governador do Estado.

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 406 e 407/95, do Governador do Estado.

---

---

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

---

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/95**

Comissão de Administração Pública

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Governador do Estado, tem o objetivo de instituir a gratificação de tempo integral para o ocupante do cargo de policial civil, criando, ainda, o Centro de Cálculo, Liquidação e Avaliação na estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, bem como os cargos correspondentes.

Publicado em 5/8/95, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1.

Agora, vem a proposta a esta Comissão, para ser apreciada quanto ao mérito, nos termos do art. 103, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

As alterações contidas no projeto de lei em análise visam, sobretudo, a dotar a máquina administrativa do Estado das condições necessárias para a consecução dos objetivos precípuos da administração pública.

Com as medidas propostas, o Chefe do Poder Executivo objetiva proporcionar melhor remuneração para os servidores da Polícia Civil e, ao mesmo tempo, estruturar a Procuradoria-Geral do Estado, criando o Centro de Cálculo, Liquidação e Avaliação e os cargos correspondentes.

Um aumento de 10% sobre a remuneração do policial civil é compatível com a política de valorização do servidor público, ainda mais quando a vantagem pecuniária é atribuída sob o título de gratificação de tempo integral, o que demanda, por seu turno, dedicação permanente por parte dos servidores daquela classe.

Por outro lado, recentes alterações na dinâmica processual, no âmbito do Poder Judiciário, demandam a reestruturação da Procuradoria-Geral do Estado nos moldes propostos, adequando-a à nova realidade e objetivando, sobretudo, maior celeridade nos processos de interesse do Estado.

Constata-se, numa análise mais acurada, a consonância da proposição com os princípios que norteiam a administração pública, não havendo, outrossim, nenhum impeditivo à tramitação da matéria.

Entendemos oportuna, contudo, a apresentação da Emenda nº 2, que tem o objetivo de também estruturar o Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, criando, na esfera da Secretaria de Estado da Justiça, os cargos que menciona.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 5/95 com as Emendas nºs 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 2, a seguir redigida.

**EMENDA Nº 2**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Ficam criados, na estrutura da Secretaria de Estado de Justiça, no âmbito do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, 1 (um) cargo de Diretor III; 1 (um) cargo de Diretor II; 3 (três) cargos de Assessor II; 3 (três) cargos de Supervisor III."

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1995.

Ajalmar Silva, Presidente - Jairo Ataíde, relator - Elbe Brandão - Carlos Murta - Bonifácio Mourão.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 429/95**

(Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização  
Financeira e Orçamentária)

Comissão de Constituição e Justiça

(Nova Redação, nos Termos do Art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em apreço tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a realizar operações de crédito interno e externo no valor de até R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais).

Publicada em 7/9/95, tramita a proposição em regime de urgência, tendo em vista a solicitação do Chefe do Poder Executivo, que se utiliza da prerrogativa assegurada pelo art. 69, § 1º, da Constituição mineira. A proposição passa a ser apreciada em reunião conjunta das Comissões referidas, nos termos do art. 222, c/c o art. 274, I, do Regimento Interno.

Na fase de discussão da matéria, na reunião anterior, foram apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1 e 2, do Deputado Geraldo Santanna, acolhidas por este relator e aprovadas pela Comissão.

Vem o projeto, agora, a esta Comissão para nova redação do parecer, nos termos do art. 138, § 1º, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposta em análise objetiva conseguir a necessária autorização legislativa para a captação de recursos por parte do Estado, com a finalidade precípua de reestruturar o perfil da dívida pública, conforme assevera o Governador do Estado na mensagem de encaminhamento do projeto.

Observa-se a consonância da proposição com as normas constitucionais aplicáveis à espécie, notadamente no que diz respeito à vedação contida no art. 161, X, da Carta mineira, que inviabiliza qualquer operação de crédito interna ou externa sem a prévia autorização da Assembléia Legislativa.

A mesma Constituição coloca entre as prerrogativas desta Casa, além do poder fiscalizador, as disposições acerca da dívida pública, abertura e operação de crédito, conforme se depreende do disposto em seu art. 61, IV.

Por último, torna-se imperativo o atendimento das normas constantes no art. 52 da Constituição da República, nesse particular regulamentado pela Resolução nº 11, do Senado Federal, que disciplina a matéria na esfera da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

Observa-se que o projeto do Governador do Estado visa apenas ao atendimento das questões relativas à autorização legislativa para que sejam atingidos os fins colimados. Inexiste, outrossim, qualquer impedimento de ordem jurídica, constitucional ou legal a sua tramitação.

As Emendas nºs 1 e 2, apresentadas na fase de discussão do projeto e acolhidas por este relator, visam delimitar o campo de atuação do Poder Executivo e definir a natureza e as modalidades das garantias para que se realizem as operações de crédito originalmente previstas, conforme assevera o próprio autor ao justificá-las.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 429/95 com as Emendas nºs 1 e 2, redigidas a seguir.

#### **EMENDA N° 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a realizar operação de crédito interna e externa, sob a modalidade de empréstimo, financiamento ou emissão de bônus, no valor de até R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), correspondentes em 16 de agosto de 1995 a US\$1.273.885.350,00 (um bilhão duzentos e setenta e três milhões oitocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta dólares).

Parágrafo único - Os recursos decorrentes dessas operações de crédito serão destinados à reestruturação da dívida pública estadual e à execução de projetos previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental."

#### **EMENDA N° 2**

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder como garantia para a realização dos empréstimos de que trata esta lei as seguintes cauções:

I - de recursos provenientes de quotas a que se refere o art. 159 da Constituição Federal;

II - de quotas do Fundo de Participação do Estado;

III - de participações acionárias de empresas das quais o Estado é detentor;

IV - de títulos da dívida pública de propriedade do Tesouro Estadual."

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Antônio Genaro - Elbe Brandão - Anivaldo Coelho (voto contrário).

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 429/95 autoriza a realização de operações de crédito para os fins que menciona.

Publicada, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para que a examinassem em reunião conjunta.

Tendo a primeira das Comissões concluído pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição, vem ela agora a esta Comissão, para que seja elaborado o parecer nos limites de nossa competência.

#### Fundamentação

A proposição em exame visa a autorizar o Governo Estadual a realizar operações de crédito no valor e para os fins que menciona.

Deve-se compreender que a conjuntura econômica vem provocando grande aperto nas disponibilidades financeiras estaduais. De um lado, observamos que as receitas públicas foram afetadas pela forte redução no crescimento econômico nacional. De outro, podemos todos verificar o enorme incremento nos custos dos serviços da dívida pública, fato decorrente da política monetária extremamente restritiva adotada pelo Governo Federal.

O Governo Estadual se viu, assim, forçado a recorrer a esta Casa para que fosse autorizada a realização de operações de crédito interna e externamente, nos termos previstos no projeto de lei.

Vale mencionar que os fins a que se destinam os empréstimos são de interesse do Estado, o que justifica a realização de operação de crédito para que sejam viabilizados.

Com relação aos recursos que objetivam a realização de projetos, destaque-se que todos os gastos envolvem obras que serão aprovadas por esta Casa quando da aprovação do Plano Plurianual de Ação Governamental, o que comprova a sua importância.

No que se refere aos recursos destinados à reestruturação da dívida pública, entendemos serem essas operações de crédito igualmente relevantes, uma vez que permitirão ao Estado geri-la de forma mais eficiente, reduzindo as pressões sobre os cofres públicos.

Quanto às emendas apresentadas pela Comissão que nos antecedeu, entendemos que aprimoram o projeto de lei em análise na medida em que estabelecem as modalidades em que poderão ser realizadas as operações de crédito e as garantias que poderão ser concedidas.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 429/95, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1995.

Geraldo Santana, Presidente - Miguel Martini, relator - Geraldo Rezende - Romeu Queiroz - Elbe Brandão - Sebastião Helvécio - Marcos Helênio (voto contrário).

#### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 212/95**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

#### Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em exame, que pretende declarar de utilidade pública o Pontenovense Futebol Clube, com sede no Município de Ponte Nova, foi aprovado no 1º turno, sem emenda.

Cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria para o 2º turno, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

Fundado há mais de dois anos, o Pontenovense Futebol Clube é uma associação social recreativa que visa difundir a prática da cultura física e do civismo entre seus sócios.

#### Conclusão

Pelas razões registradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 212/95 na forma original.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 1995.

João Leite, relator.

#### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 333/95**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

#### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Schettino, o projeto de lei em exame propõe seja declarado de utilidade pública o Ponte Alta Esporte Clube, com sede no Município de Três Pontas.

Aprovada no 1º turno, em sua forma original, deve a matéria receber parecer para o 2º turno de deliberação conclusiva, em obediência ao que dispõe o Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Ponte Alta Esporte Clube tem por finalidade difundir a prática e a competição esportiva entre os habitantes de Três Pontas, além de manter um local com infraestrutura adequada ao lazer e à diversão.

Dessa forma, julgamos oportuno que a entidade seja declarada de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões registradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 333/95 na forma original.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 1995.

João Leite, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 334/95**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer  
Relatório

O Projeto de Lei nº 334/95, do Deputado Paulo Schettino, objetiva declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Paz e Liberdade João Mendes de Magalhães nº 2.259, com sede no Município de Matipó.

Aprovado no 1º turno, com a Emenda nº 1, vem o projeto a esta Comissão para o 2º turno de deliberação conclusiva, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Cabe-nos, ainda, elaborar a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A finalidade principal da instituição é desenvolver, no ser humano, a consciência moral, contribuindo para a sua auto-realização.

Por desenvolver um trabalho de tão nobres objetivos, a entidade merece ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 334/95 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 1995.

Anderson Adatao, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno  
PROJETO DE LEI Nº 334/95**

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Paz e Liberdade João Mendes de Magalhães nº 2.259, com sede no Município de Matipó.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Paz e Liberdade João Mendes de Magalhães nº 2.259, com sede no Município de Matipó.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 582/95**

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, a proposição em apreço tem por finalidade solicitar ao Presidente da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - sejam enviadas a esta Casa cópias dos contratos e demais documentos relativos às operações da empresa no mercado de eurobônus; cópias de todos os documentos referentes a negócios entre a CEMIG, o "Morgan Hirveng Trust" e o "Libra Bank", bem como informações acerca das condições em que se realizaram; demonstrativos de aplicação dos recursos apurados por meio das operações com eurobônus; e informações e documentos disponíveis a respeito de investigação promovida pelo Birô Econômico Inglês sobre o assunto.

Publicada em 3/8/95, a matéria sujeita-se a parecer deste órgão, nos termos dos arts. 246 e 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência privativa da Assembléia Legislativa, por força do disposto no art. 62, XXXI, da Constituição do Estado, "in verbis":

"Art. 62 - Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

I - .....

XXXI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;"

O requerimento submete-se, ainda, ao comando do art. 54, § 3º, da Carta Estadual, transcrito a seguir:

"Art. 54 - .....

§ 3º - A Mesa da Assembléia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização."

Trata-se, ainda, de matéria sujeita à apreciação do Plenário, conforme estatui o art. 245, XII, do Regimento Interno.

A Lei nº 11.116, de 26/6/93, autorizou o Poder Executivo a realizar operação de crédito mediante a emissão de bônus externo do Estado, a fim de que captasse recursos para inversão em projetos previstos no Plano Plurianual de Investimentos do Estado.

Em 22/1/94, o Governo do Estado e a CEMIG publicaram, no "Minas Gerais", a seguinte nota: "Fato relevante - O Governo do Estado de Minas Gerais comunica o lançamento no mercado internacional, em 21 de janeiro de 1994, de US\$200.000.000,00 em Eurobônus de sua emissão com warrants representativos de opção de compra de 48 bilhões de ações preferenciais da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -, de propriedade do Estado de Minas Gerais. Tal opção poderá ser exercida no prazo de 1.100 dias a partir do 61º dia de sua emissão. A operação foi liderada pelo Banque Indosuez e estruturada por Indosuez América Latina e Banco Matrix. A assinatura dos documentos respectivos ocorrerá em Paris, no dia 31 de janeiro de 1994".

Com efeito, segundo matéria publicada no jornal "Gazeta Mercantil" de 24/1/94 e republicada no "Minas Gerais" de 28/1/94, os títulos foram vendidos em sua totalidade, principalmente a investidores institucionais na Europa e nos Estados Unidos da América, tendo o Governo do Estado captado US\$200.000.000,00.

É inquestionável a extrema importância de que se reveste o assunto, cabendo à Assembléia Legislativa fiscalizar não somente a lisura dos atos praticados pelo Governo do Estado na venda dos bônus externos, mas também a destinação dada aos recursos captados na venda mencionada.

No que tange ao mérito, portanto, entendemos que a proposição versa sobre matéria conveniente e oportuna, pois tem por objetivo a solicitação de informações que subsidiarão a ação fiscalizadora da Assembléia Legislativa em questão de interesse público.

Por outro lado, tendo em vista que a matéria em apreço é afeta, principalmente, ao Governo do Estado, por ter sido ele quem realizou a operação de crédito mediante a emissão de bônus externo de propriedade do Estado e por ser, também, o responsável pela destinação dos recursos captados, optamos por apresentar, ao final deste parecer, a Emenda nº 1.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 582/95 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

#### **EMENDA Nº 1**

No requerimento em epígrafe, substituam-se as expressões "Exmo. Sr. Presidente da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -" e "empresa" por, respectivamente, "Governador do Estado" e "Governo do Estado".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 4 de outubro de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Ibrahim Jacob, relator - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ermano Batista.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 343/95**

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 343/95, de autoria do Governador do Estado, que institui as Regiões Administrativas no Estado e dá outras providências, foi aprovado em turno único, com as Emendas nºs 41, 100, 110 e 111 ao Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 343/95**

Institui as Regiões Administrativas no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam instituídas 25 (vinte e cinco) Regiões Administrativas no Estado, na forma do anexo desta lei.

Parágrafo único - O município criado por emancipação de distrito pertencerá à Região Administrativa do município remanescente.

Art. 2º - As Regiões Administrativas têm por finalidade promover a descentralização da administração pública estadual, bem como institucionalizar a comunicação com as regiões do Estado, visando tornar mais ágil a prestação de serviços públicos à população.

Art. 3º - As Regiões Administrativas se subordinam administrativamente à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 4º - Às Regiões Administrativas compete:

I - proporcionar às populações regionais melhores condições de acesso aos serviços públicos;

II - articular, em cada região, a ação dos órgãos e das entidades da administração pública estadual;

III - acompanhar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento nas regiões;

IV - facilitar o atendimento das demandas, possibilitando a sua solução no âmbito regional;



V - manter informações atualizadas sobre os órgãos e as entidades da administração pública estadual, com vistas a oferecer melhor atendimento ao cidadão;

VI - prestar assistência aos órgãos e às entidades sediadas em cada região;

VII - sugerir aos órgãos e às entidades sem representação local a adoção de programas e projetos adequados à região;

VIII - coordenar programas, projetos e campanhas, com fins específicos e por prazo determinado, de órgão ou entidade estadual instalada na região, prestando-lhe o apoio necessário;

IX - auxiliar na implementação de ações que fortaleçam a integração inter-regional no Estado;

X - participar da organização das audiências públicas municipais de sua jurisdição e da audiência pública regional, contribuindo para a sua realização;

XI - prestar assistência técnica aos municípios na elaboração de projetos e programas de infra-estrutura urbana e saneamento básico.

Parágrafo único - As Regiões Administrativas, no exercício de suas atribuições, manterão permanente intercâmbio com as associações microrregionais de sua área de atuação.

Art. 5º - As Regiões Administrativas têm a seguinte estrutura orgânica:

I - Secretaria Executiva;

II - Assessoria Técnica Regional;

III - Coordenadoria de Educação;

IV - Coordenadoria de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental;

V - Coordenadoria de Infra-Estrutura;

VI - Coordenadoria de Saúde;

VII - Coordenadoria de Assuntos Fazendários;

VIII - Coordenadoria de Administração.

Art. 6º - As atividades de cada Região Administrativa serão exercidas por 1 (um) Coordenador-Geral, 1 (um) Assessor Técnico Regional, 6 (seis) Coordenadores Setoriais e 1 (um) Secretário Executivo.

Art. 7º - À Secretaria Executiva compete:

I - coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras da Região Administrativa;

II - coordenar os serviços de reprografia, comunicação, transporte e zeladoria;

III - coordenar as atividades de pessoal, material e patrimônio;

IV - oferecer apoio administrativo ao Coordenador-Geral e às demais coordenadorias.

Art. 8º - À Assessoria Técnica Regional compete:

I - requisitar informações aos órgãos e às entidades que mantenham serviços nos municípios integrantes da Região Administrativa;

II - acompanhar a implantação de sistemas e projetos de informática;

III - fornecer subsídios para definição de ações regionais, baseados em estudos e pesquisas sobre os municípios integrantes da Região Administrativa;

IV - prestar assessoramento jurídico e de comunicação social à Região Administrativa;

V - verificar a necessidade de apresentação de programas e projetos setoriais de iniciativa de órgãos e entidades da administração pública estadual.

Art. 9º - A competência e a descrição das unidades administrativas previstas nos incisos III a VIII do art. 5º serão estabelecidas em lei.

Art. 10 - As Regiões Administrativas contarão com o apoio técnico de órgãos e entidades estaduais com sede nos municípios em que atuem.

Art. 11 - Ficam criados nos quadros constantes no Anexo III do Decreto nº 16.409, de 10 de julho de 1974, para atender ao disposto nesta lei, 25 (vinte e cinco) cargos de Coordenador-Geral, símbolo CG-01, com lotação no Quadro Setorial da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Parágrafo único - A remuneração do cargo de Coordenador-Geral é definida de acordo com a base de cálculo a que se refere o art. 5º da Lei nº 11.728, de 30 de dezembro de 1994, multiplicada pelo fator de ajustamento 1,4300.

Art. 12 - As funções de Assessor Técnico Regional, de Secretário Executivo e de Coordenador Setorial serão desempenhadas por servidores que exerçam atividades correlatas ou afins nos órgãos ou nas entidades regionais da administração pública estadual.

Parágrafo único - Fica assegurada, ao servidor designado para as funções de que trata este artigo, enquanto durar a designação, a percepção de 20% (vinte por cento) da remuneração do cargo de Coordenador-Geral, sem prejuízo da sua remuneração normal.

Art. 13 - Ao Coordenador-Geral da Região Administrativa será ministrado treinamento específico e de atualização pela Escola de Governo de Minas Gerais, da Fundação João Pinheiro.

Art. 14 - Para ocorrer às despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$184.168,51 (cento e oitenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos),

observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Arnaldo Canarinho.

Anexo

(a que se refere o art. 1º da Lei nº de de 1995)

1 - Região Administrativa do Noroeste

Sede: Paracatu

- 1 - Arinos
- 2 - Bonfinópolis de Minas
- 3 - Buritis
- 4 - Formoso
- 5 - Guarda-Mor
- 6 - João Pinheiro
- 7 - Paracatu
- 8 - Riachinho
- 9 - Santa Fé de Minas
- 10 - Unaí
- 11 - Urucuia
- 12 - Vazante

2 - Região Administrativa do Norte de Minas

Sede: Montes Claros

- 1 - Bocaiúva
- 2 - Botumirim
- 3 - Brasília de Minas
- 4 - Buritizeiro
- 5 - Capitão Enéias
- 6 - Claro dos Poções
- 7 - Coração de Jesus
- 8 - Cristália
- 9 - Engenheiro Navarro
- 10 - Espinosa
- 11 - Francisco Dumont
- 12 - Francisco Sá
- 13 - Grão-Mogol
- 14 - Ibiaí
- 15 - Icarai de Minas
- 16 - Itacambira
- 17 - Itacarambi
- 18 - Jaíba
- 19 - Janaúba
- 20 - Januária
- 21 - Jequitai
- 22 - Joaquim Felício
- 23 - Juramento
- 24 - Lagoa dos Patos
- 25 - Lassance
- 26 - Lontra
- 27 - Mamonas
- 28 - Manga
- 29 - Matias Cardoso
- 30 - Mato Verde
- 31 - Mirabela
- 32 - Montalvânia
- 33 - Monte Azul
- 34 - Montes Claros
- 35 - Montezuma
- 36 - Pedras de Maria da Cruz
- 37 - Pirapora
- 38 - Porteirinha
- 39 - Riacho dos Machados
- 40 - Rio Pardo de Minas
- 41 - Rubelita
- 42 - Salinas
- 43 - São Francisco
- 44 - São João da Ponte
- 45 - São João do Paraíso
- 46 - São Romão

- 47 - Taiobeiras
- 48 - Ubaí
- 49 - Várzea da Palma
- 50 - Varzelândia
- 3 - Região Administrativa do Vale do Jequitinhonha
  - Sede: Araçuaí
  - 1 - Águas Vermelhas
  - 2 - Almenara
  - 3 - Araçuaí
  - 4 - Bandeira
  - 5 - Berilo
  - 6 - Cachoeira do Pajeú
  - 7 - Carai
  - 8 - Chapada do Norte
  - 9 - Comercinho
  - 10 - Coronel Murta
  - 11 - Divisópolis
  - 12 - Felisburgo
  - 13 - Francisco Badaró
  - 14 - Itaobim
  - 15 - Itinga
  - 16 - Jacinto
  - 17 - Jequitinhonha
  - 18 - Joáima
  - 19 - Jordânia
  - 20 - Mata Verde
  - 21 - Medina
  - 22 - Novo Cruzeiro
  - 23 - Padre Paraíso
  - 24 - Palmópolis
  - 25 - Pedra Azul
  - 26 - Rio do Prado
  - 27 - Rubim
  - 28 - Salto da Divisa
  - 29 - Santa Maria do Salto
  - 30 - Santo Antônio do Jacinto
  - 31 - Virgem da Lapa
- 4 - Região Administrativa do Vale do Mucuri
  - Sede: Teófilo Otôni
  - 1 - Águas Formosas
  - 2 - Ataléia
  - 3 - Bertópolis
  - 4 - Campanário
  - 5 - Carlos Chagas
  - 6 - Catuji
  - 7 - Frei Gaspar
  - 8 - Fronteira dos Vales
  - 9 - Itaipé
  - 10 - Itambacuri
  - 11 - Jampruca
  - 12 - Ladainha
  - 13 - Malacacheta
  - 14 - Maxacalis
  - 15 - Nanuque
  - 16 - Ouro Verde de Minas
  - 17 - Pavão
  - 18 - Pescador
  - 19 - Poté
  - 20 - Serra dos Aimorés
  - 21 - Teófilo Otôni
  - 22 - Umburatiba
- 5 - Região Administrativa do Vale do Paranaíba
  - Sede: Uberlândia
  - 1 - Abadia dos Dourados
  - 2 - Araguari
  - 3 - Araporã
  - 4 - Cachoeira Dourada
  - 5 - Campina Verde
  - 6 - Canápolis

- 7 - Capinópolis
- 8 - Cascalho Rico
- 9 - Centralina
- 10 - Douradoquara
- 11 - Estrela do Sul
- 12 - Grupiara
- 13 - Gurinhatã
- 14 - Indianópolis
- 15 - Ipiacu
- 16 - Iraí de Minas
- 17 - Ituiutaba
- 18 - Monte Alegre de Minas
- 19 - Monte Carmelo
- 20 - Prata
- 21 - Romaria
- 22 - Santa Vitória
- 23 - Tupaciguara
- 24 - Uberlândia

6 - Região Administrativa do Alto Paranaíba

Sede: Patos de Minas

- 1 - Arapuá
- 2 - Campos Altos
- 3 - Carmo do Paranaíba
- 4 - Coromandel
- 5 - Cruzeiro da Fortaleza
- 6 - Guimarães
- 7 - Ibiá
- 8 - Lagamar
- 9 - Lagoa Formosa
- 10 - Lagoa Grande
- 11 - Matutina
- 12 - Patos de Minas
- 13 - Patrocínio
- 14 - Pratinha
- 15 - Presidente Olegário
- 16 - Rio Paranaíba
- 17 - Santa Rosa da Serra
- 18 - São Gonçalo do Abaeté
- 19 - São Gotardo
- 20 - Serra da Saudade
- 21 - Serra do Salitre
- 22 - Tiros

7 - Região Administrativa do Vale do Rio Grande

Sede: Uberaba

- 1 - Água Comprida
- 2 - Araxá
- 3 - Campo Florido
- 4 - Carneirinho
- 5 - Comendador Gomes
- 6 - Conceição das Alagoas
- 7 - Conquista
- 8 - Fronteira
- 9 - Frutal
- 10 - Itapajipe
- 11 - Iturama
- 12 - Limeira do Oeste
- 13 - Nova Ponte
- 14 - Pedrinópolis
- 15 - Perdizes
- 16 - Pirajuba
- 17 - Planura
- 18 - Sacramento
- 19 - Santa Juliana
- 20 - São Francisco de Sales
- 21 - Tapira
- 22 - Uberaba
- 23 - Veríssimo

8 - Região Administrativa do Médio São Francisco

Sede: Curvelo

- 1 - Abaeté
- 2 - Augusto de Lima
- 3 - Biquinhas
- 4 - Buenópolis
- 5 - Cedro do Abaeté
- 6 - Corinto
- 7 - Curvelo
- 8 - Felixlândia
- 9 - Inimutaba
- 10 - Monjolos
- 11 - Morada Nova de Minas
- 12 - Morro da Garça
- 13 - Paineiras
- 14 - Pompéu
- 15 - Presidente Juscelino
- 16 - Quartel Geral
- 17 - Santo Hipólito
- 18 - Três Marias

9 - Região Administrativa do Alto São Francisco

Sede: Divinópolis

- 1 - Araújos
- 2 - Arcos
- 3 - Bambuí
- 4 - Bom Despacho
- 5 - Carmo da Mata
- 6 - Carmo do Cajuru
- 7 - Cláudio
- 8 - Conceição do Pará
- 9 - Córrego Danta
- 10 - Divinópolis
- 11 - Dores do Indaiá
- 12 - Doresópolis
- 13 - Estrela do Indaiá
- 14 - Florestal
- 15 - Formiga
- 16 - Igaratinga
- 17 - Iguatama
- 18 - Itapeçerica
- 19 - Japaraíba
- 20 - Lagoa da Prata
- 21 - Leandro Ferreira
- 22 - Luz
- 23 - Martinho Campos
- 24 - Medeiros
- 25 - Moema
- 26 - Nova Serrana
- 27 - Onça de Pitangui
- 28 - Pains
- 29 - Pará de Minas
- 30 - Pedra do Indaiá
- 31 - Perdigão
- 32 - Pitangui
- 33 - Santo Antônio do Monte
- 34 - São Gonçalo do Pará
- 35 - São José da Varginha
- 36 - São Sebastião do Oeste
- 37 - Tapiraí

10 - Região Administrativa do Alto Rio das Velhas

Sede: Sete Lagoas

- 1 - Araçá
- 2 - Baldim
- 3 - Cachoeira da Prata
- 4 - Caetanópolis
- 5 - Capim Branco
- 6 - Cordisburgo
- 7 - Fortuna de Minas
- 8 - Funilândia
- 9 - Inhaúma
- 10 - Jequitibá

- 11 - Maravilhas
- 12 - Matozinhos
- 13 - Papagaios
- 14 - Paraopeba
- 15 - Pequi
- 16 - Prudente de Moraes
- 17 - Santana de Pirapama
- 18 - Santana do Riacho
- 19 - Sete Lagoas

11 - Região Administrativa Central

Sede: Belo Horizonte

- 1 - Barão de Cocais
- 2 - Bela Vista de Minas
- 3 - Belo Horizonte
- 4 - Belo Vale
- 5 - Betim
- 6 - Bom Jesus do Amparo
- 7 - Bonfim
- 8 - Brás Pires
- 9 - Brumadinho
- 10 - Caeté
- 11 - Capela Nova
- 12 - Caranaíba
- 13 - Carandaí
- 14 - Casa Grande
- 15 - Catas Altas da Noruega
- 16 - Congonhas
- 17 - Conselheiro Lafaiete
- 18 - Contagem
- 19 - Cristiano Otôni
- 20 - Crucilândia
- 21 - Desterro de Entre-Rios
- 22 - Entre-Rios de Minas
- 23 - Esmeraldas
- 24 - Ibirité
- 25 - Igarapé
- 26 - Itabirito
- 27 - Itaguara
- 28 - Itatiaiuçu
- 29 - Itaúna
- 30 - Itaverava
- 31 - Jabuticatubas
- 32 - Jeceaba
- 33 - João Monlevade
- 34 - Juatuba
- 35 - Lagoa Santa
- 36 - Lamim
- 37 - Mariana
- 38 - Mateus Leme
- 39 - Moeda
- 40 - Nova Era
- 41 - Nova Lima
- 42 - Nova União
- 43 - Ouro Branco
- 44 - Ouro Preto
- 45 - Pedro Leopoldo
- 46 - Piedade dos Gerais
- 47 - Piracema
- 48 - Piranga
- 49 - Presidente Bernardes
- 50 - Queluzito
- 51 - Raposos
- 52 - Ribeirão das Neves
- 53 - Rio Acima
- 54 - Rio Espera
- 55 - Rio Manso
- 56 - Sabará
- 57 - Santa Bárbara
- 58 - Santa Luzia

- 59 - Santana dos Montes
- 60 - São Brás do Suaçuí
- 61 - São Gonçalo do Rio Abaixo
- 62 - São José da Lapa
- 63 - Senhora de Oliveira
- 64 - Taquaraçu de Minas
- 65 - Vespasiano

12 - Região Administrativa do Vale do Rio Doce

Sede: Governador Valadares

- 1 - Água Boa
- 2 - Aimorés
- 3 - Alpercata
- 4 - Alvarenga
- 5 - Braúnas
- 6 - Capitão Andrade
- 7 - Carmésia
- 8 - Central de Minas
- 9 - Conselheiro Pena
- 10 - Coroaci
- 11 - Divino das Laranjeiras
- 12 - Divinolândia de Minas
- 13 - Dolores de Guanhanes
- 14 - Engenheiro Caldas
- 15 - Fernandes Tourinho
- 16 - Frei Inocencio
- 17 - Galiléia
- 18 - Gonzaga
- 19 - Governador Valadares
- 20 - Guanhanes
- 21 - Itabirinha de Mantena
- 22 - Itanhomi
- 23 - Itueta
- 24 - Mantena
- 25 - Marilac
- 26 - Materlândia
- 27 - Matias Lobato
- 28 - Mendes Pimentel
- 29 - Nacip Raydan
- 30 - Nova Módica
- 31 - Paulistas
- 32 - Peçanha
- 33 - Resplendor
- 34 - Sabinópolis
- 35 - Santa Efigênia de Minas
- 36 - Santa Maria do Suaçuí
- 37 - Santa Rita do Itueto
- 38 - São Geraldo da Piedade
- 39 - São João do Mantenhina
- 40 - São João Evangelista
- 41 - São José da Safira
- 42 - São José do Divino
- 43 - São José do Jacuri
- 44 - São Pedro do Suaçuí
- 45 - São Sebastião do Maranhão
- 46 - Sardoá
- 47 - Senhora do Porto
- 48 - Tarumirim
- 49 - Tumiritinga
- 50 - Virginópolis
- 51 - Virgolândia

13 - Região Administrativa do Vale do Aço

Sede: Coronel Fabriciano

- 1 - Açucena
- 2 - Antônio Dias
- 3 - Belo Oriente
- 4 - Coronel Fabriciano
- 5 - Dionísio
- 6 - Dom Cavati
- 7 - Ferros

- 8 - Iapu
- 9 - Ipaba
- 10 - Ipatinga
- 11 - Itabira
- 12 - Jaguarapu
- 13 - Joanésia
- 14 - Marliéria
- 15 - Mesquita
- 16 - Rio Piracicaba
- 17 - Santa Maria de Itabira
- 18 - Santana do Paraíso
- 19 - São Domingos do Prata
- 20 - São João do Oriente
- 21 - São José do Goiabal
- 22 - Sobrália
- 23 - Timóteo

14 - Região Administrativa do Médio Rio Grande

Sede: Passos

- 1 - Alpinópolis
- 2 - Bom Jesus da Penha
- 3 - Capitólio
- 4 - Carmo do Rio Claro
- 5 - Delfinópolis
- 6 - Fortaleza de Minas
- 7 - Guapé
- 8 - Nova Resende
- 9 - Passos
- 10 - Pimenta
- 11 - Piuí
- 12 - São João Batista do Glória
- 13 - São Roque de Minas
- 14 - Vargem Bonita

15 - Região Administrativa do Baixo Sapucaí

Sede: Varginha

- 1 - Aiuruoca
- 2 - Alagoa
- 3 - Alfenas
- 4 - Alterosa
- 5 - Areado
- 6 - Baependi
- 7 - Boa Esperança
- 8 - Bocaina de Minas
- 9 - Cambuquira
- 10 - Campanha
- 11 - Campo do Meio
- 12 - Campos Gerais
- 13 - Carmo da Cachoeira
- 14 - Carmo de Minas
- 15 - Carvalhópolis
- 16 - Carvalhos
- 17 - Caxambu
- 18 - Conceição da Aparecida
- 19 - Conceição do Rio Verde
- 20 - Coqueiral
- 21 - Cordislândia
- 22 - Cristina
- 23 - Cruzília
- 24 - Dom Viçoso
- 25 - Elói Mendes
- 26 - Fama
- 27 - Illicínea
- 28 - Itamonte
- 29 - Itanhandu
- 30 - Jesuânia
- 31 - Lambari
- 32 - Liberdade
- 33 - Machado
- 34 - Marmelópolis
- 35 - Monsenhor Paulo



- 36 - Olímpio Noronha
- 37 - Paraguaçu
- 38 - Passa-Quatro
- 39 - Passa-Vinte
- 40 - Pouso Alto
- 41 - Santana da Vargem
- 42 - São Bento Abade
- 43 - São Gonçalo do Sapucaí
- 44 - São Lourenço
- 45 - São Sebastião do Rio Verde
- 46 - São Tomé das Letras
- 47 - Seritinga
- 48 - Serranos
- 49 - Soledade de Minas
- 50 - Três Corações
- 51 - Três Pontas
- 52 - Turvolândia
- 53 - Varginha
- 54 - Virgínia

16 - Região Administrativa do Alto Rio Pardo

Sede: Poços de Caldas

- 1 - Andradas
- 2 - Arceburgo
- 3 - Bandeira do Sul
- 4 - Botelhos
- 5 - Cabo Verde
- 6 - Caldas
- 7 - Campestre
- 8 - Divisa Nova
- 9 - Guaranésia
- 10 - Guaxupé
- 11 - Ibityúra de Minas
- 12 - Juruáia
- 13 - Monte Belo
- 14 - Muzambinho
- 15 - Poço Fundo
- 16 - Poços de Caldas
- 17 - Santa Rita de Caldas
- 18 - Serrania

17 - Região Administrativa do Vale do Sapucaí

Sede: Pouso Alegre

- 1 - Albertina
- 2 - Bom Repouso
- 3 - Borda da Mata
- 4 - Brasópolis
- 5 - Bueno Brandão
- 6 - Cachoeira de Minas
- 7 - Camanducaia
- 8 - Cambuí
- 9 - Careaçú
- 10 - Conceição das Pedras
- 11 - Conceição dos Ouros
- 12 - Congonhal
- 13 - Consolação
- 14 - Córrego do Bom Jesus
- 15 - Delfim Moreira
- 16 - Espírito Santo do Dourado
- 17 - Estiva
- 18 - Extrema
- 19 - Gonçalves
- 20 - Heliadora
- 21 - Inconfidentes
- 22 - Ipuiúna
- 23 - Itajubá
- 24 - Itapeva
- 25 - Jacutinga
- 26 - Maria da Fé
- 27 - Monte Sião
- 28 - Munhoz

- 29 - Natércia
- 30 - Ouro Fino
- 31 - Paraisópolis
- 32 - Pedralva
- 33 - Piranguçu
- 34 - Piranguinho
- 35 - Pouso Alegre
- 36 - Santa Rita do Sapucaí
- 37 - São João da Mata
- 38 - São José do Alegre
- 39 - São Sebastião da Bela Vista
- 40 - Sapucaí-Mirim
- 41 - Senador Amaral
- 42 - Senador José Bento
- 43 - Silvianópolis
- 44 - Toledo
- 45 - Venceslau Brás

18 - Região Administrativa Campo das Vertentes

Sede: São João del-Rei

- 1 - Andrelândia
- 2 - Arantina
- 3 - Barroso
- 4 - Carrancas
- 5 - Conceição da Barra de Minas
- 6 - Coronel Xavier Chaves
- 7 - Dolores de Campos
- 8 - Itutinga
- 9 - Lagoa Dourada
- 10 - Madre de Deus de Minas
- 11 - Minduri
- 12 - Nazareno
- 13 - Piedade do Rio Grande
- 14 - Prados
- 15 - Resende Costa
- 16 - Ritópolis
- 17 - São João del-Rei
- 18 - São Tiago
- 19 - São Vicente de Minas
- 20 - Tiradentes

19 - Região Administrativa da Mata

Sede: Juiz de Fora

- 1 - Alfredo Vasconcelos
- 2 - Alto Rio Doce
- 3 - Antônio Carlos
- 4 - Aracitaba
- 5 - Astolfo Dutra
- 6 - Barbacena
- 7 - Belmiro Braga
- 8 - Bias Fortes
- 9 - Bicas
- 10 - Bom Jardim de Minas
- 11 - Chácara
- 12 - Chiador
- 13 - Cipotânea
- 14 - Coronel Pacheco
- 15 - Descoberto
- 16 - Desterro do Melo
- 17 - Divinésia
- 18 - Dolores do Turvo
- 19 - Ewbank da Câmara
- 20 - Guarani
- 21 - Guarará
- 22 - Guioval
- 23 - Guiricema
- 24 - Ibertioga
- 25 - Itamarati de Minas
- 26 - Juiz de Fora
- 27 - Lima Duarte
- 28 - Mar de Espanha

- 29 - Maripá de Minas
- 30 - Matias Barbosa
- 31 - Mercês
- 32 - Olaria
- 33 - Oliveira Fortes
- 34 - Paiva
- 35 - Pedro Teixeira
- 36 - Pequeri
- 37 - Piau
- 38 - Piraúba
- 39 - Ressaquinha
- 40 - Rio Novo
- 41 - Rio Pomba
- 42 - Rio Preto
- 43 - Rochedo de Minas
- 44 - Rodeiro
- 45 - Santa Bárbara do Tugúrio
- 46 - Santana do Deserto
- 47 - Santana do Garambéu
- 48 - Santa Rita do Jacutinga
- 49 - Santa Rita do Ibitipoca
- 50 - Santo Antônio do Aventureiro
- 51 - Santos Dumont
- 52 - São Geraldo
- 53 - São João Nepomuceno
- 54 - Senador Cortes
- 55 - Senador Firmino
- 56 - Senhora dos Remédios
- 57 - Silveirânia
- 58 - Simão Pereira
- 59 - Tabuleiro
- 60 - Tocantins
- 61 - Ubá
- 62 - Visconde do Rio Branco
- 20 - Região Administrativa do Alto do Jequitinhonha  
Sede: Diamantina
  - 1 - Alvorada de Minas
  - 2 - Capelinha
  - 3 - Carbonita
  - 4 - Coluna
  - 5 - Conceição do Mato Dentro
  - 6 - Congonhas do Norte
  - 7 - Couto de Magalhães de Minas
  - 8 - Datas
  - 9 - Diamantina
  - 10 - Dom Joaquim
  - 11 - Felício dos Santos
  - 12 - Gouveia
  - 13 - Itamarandiba
  - 14 - Itambé do Mato Dentro
  - 15 - Minas Novas
  - 16 - Morro do Pilar
  - 17 - Passabém
  - 18 - Presidente Kubitschek
  - 19 - Rio Vermelho
  - 20 - Santo Antônio do Itambé
  - 21 - Santo Antônio do Rio Abaixo
  - 22 - São Gonçalo do Rio Preto
  - 23 - São Sebastião do Rio Preto
  - 24 - Senador Modestino Gonçalves
  - 25 - Serra Azul de Minas
  - 26 - Serro
  - 27 - Turmalina
- 21 - Região Administrativa do Vale do Rio Pomba  
Sede: Muriaé
  - 1 - Além Paraíba
  - 2 - Antônio Prado de Minas
  - 3 - Argirita
  - 4 - Barão do Monte Alto

- 5 - Cataguases
- 6 - Dona Eusébia
- 7 - Estrela-d'Alva
- 8 - Eugenópolis
- 9 - Faria Lemos
- 10 - Laranjal
- 11 - Leopoldina
- 12 - Miradouro
- 13 - Mirai
- 14 - Muriaé
- 15 - Palma
- 16 - Patrocínio do Muriaé
- 17 - Pedra Dourada
- 18 - Pirapetinga
- 19 - Recreio
- 20 - Santana de Cataguases
- 21 - Tombos
- 22 - Vieiras
- 23 - Volta Grande

22 - Região Administrativa do Vale do Rio Piranga

Sede: Ponte Nova

- 1 - Abre-Campo
- 2 - Acaiaca
- 3 - Alvinópolis
- 4 - Amparo da Serra
- 5 - Araponga
- 6 - Barra Longa
- 7 - Cajuri
- 8 - Canaã
- 9 - Coimbra
- 10 - Diogo de Vasconcelos
- 11 - Dom Silvério
- 12 - Ervália
- 13 - Guaraciaba
- 14 - Jequeri
- 15 - Paula Cândido
- 16 - Pedra do Anta
- 17 - Piedade de Ponte Nova
- 18 - Ponte Nova
- 19 - Porto Firme
- 20 - Raul Soares
- 21 - Rio Casca
- 22 - Rio Doce
- 23 - Santa Cruz do Escalvado
- 24 - Santo Antônio do Gramma
- 25 - São Miguel do Anta
- 26 - São Pedro dos Ferros
- 27 - Sericita
- 28 - Teixeira
- 29 - Urucânia
- 30 - Viçosa

23 - Região Administrativa da Vertente do Caparaó

Sede: Caratinga

- 1 - Alto Jequitibá
- 2 - Bom Jesus do Galho
- 3 - Caiana
- 4 - Caparaó
- 5 - Caputira
- 6 - Carangola
- 7 - Caratinga
- 8 - Chalé
- 9 - Conceição de Ipanema
- 10 - Córrego Novo
- 11 - Divino
- 12 - Durandé
- 13 - Entre-Folhas
- 14 - Espera Feliz
- 15 - Fervedouro
- 16 - Inhapim

- 17 - Ipanema
  - 18 - Lajinha
  - 19 - Manhuaçu
  - 20 - Manhumirim
  - 21 - Matipó
  - 22 - Mutum
  - 23 - Pocrane
  - 24 - Santa Bárbara do Leste
  - 25 - Santa Margarida
  - 26 - Santana do Manhuaçu
  - 27 - Santa Rita de Minas
  - 28 - São Francisco do Glória
  - 29 - São João do Manhuaçu
  - 30 - São José do Mantimento
  - 31 - Simonésia
  - 32 - Ubaporanga
- 24 - Região Administrativa do Alto Rio Grande  
Sede: Lavras
- 1 - Aguanil
  - 2 - Bom Sucesso
  - 3 - Camacho
  - 4 - Campo Belo
  - 5 - Cana Verde
  - 6 - Candeias
  - 7 - Carmópolis de Minas
  - 8 - Cristais
  - 9 - Ibituruna
  - 10 - Ijaci
  - 11 - Ingai
  - 12 - Itumirim
  - 13 - Lavras
  - 14 - Luminárias
  - 15 - Nepomuceno
  - 16 - Oliveira
  - 17 - Passa-Tempo
  - 18 - Perdões
  - 19 - Ribeirão Vermelho
  - 20 - Santana do Jacaré
  - 21 - Santo Antônio do Amparo
  - 22 - São Francisco de Paula
- 25 - Região Administrativa do Sudoeste  
Sede: São Sebastião do Paraíso
- 1 - Capetinga
  - 2 - Cássia
  - 3 - Claraval
  - 4 - Ibiraci
  - 5 - Itamoji
  - 6 - Itaú de Minas
  - 7 - Jacuí
  - 8 - Monte Santo de Minas
  - 9 - Pratápolis
  - 10 - São Pedro da União
  - 11 - São Sebastião do Paraíso
  - 12 - São Tomás de Aquino

---

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

---

**ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Na data de 4/10/95, o Sr. Presidente, nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, assinou o seguinte ato:  
nomeando André Batista Moreira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de

Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO N° 01274 - VALOR: R\$9.000,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR PROFESSOR JOSE MARIA GUIMARAES - VARZEA PALMA.

DEPUTADO: WANDERLEY AVILA.

CONVÊNIO N° 01275 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR PEDRO RODRIGUES MENEZES - VARZEA PALMA.

DEPUTADO: WANDERLEY AVILA.

---

**ERRATA**

-----

**PROJETO DE LEI N° 510/95**

Na publicação do projeto de lei em epígrafe, verificada na edição de 5/10/95, na pág. 2, col. 3, no despacho, onde se lê:

"de Saúde e Ação Social", leia-se:

"de Educação".

---